## ANEXO À RESOLUÇÃO № 24/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

- 1. O inciso III, do art. 4º, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:
  - "e) Coordenadoria de Apoio ao Ensino (COAE)."
- 2. Revogar a alínea "c", do inciso IV, do art. 4º, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí.
- 3. O art. 13, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
  - "V Coordenadoria de Apoio ao Ensino."
- 4. O art. 21, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 21. A Coordenadoria de Estrutura Funcional de Ensino é responsável pela gestão dos laboratórios multidisciplinares e da biblioteca."
- 5. O art. 22, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos:
  - "Art. 22. À Coordenadoria de Estrutura Funcional do Ensino compete:
- I planejar e estruturar os laboratórios multidisciplinares, incluindo seus equipamentos, mobiliário e materiais de consumo necessários para o funcionamento dos mesmos;
- II gerenciar a utilização dos laboratórios multidisciplinares;
- III fazer a gestão das Atividades de Biblioteca."
- 6. O inciso I, do art. 23, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar com a seguinte redação;
  - "I viabilização e administração do acesso ao acervo para a comunidade acadêmica;"
- 7. Revogar a subseção "Das Atividades de Apoio ao Ensino", da Seção III, do Capítulo III, do Título IV, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí.
- 8. O art. 27, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
- "XV supervisionar, planejar, gerenciar e solicitar manutenção nos laboratórios de uso específico das áreas técnicas do respectivo curso."
- 9. O Capítulo III, do Título IV, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar acrescido da seguinte seção:
  - "Seção V Da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (COAE)"
- 10. A Seção V, do Capítulo III, do Título IV, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar com os seguintes artigos e incisos:
- Art. 27-A. A Coordenadoria de Apoio ao Ensino é responsável por proporcionar as condições necessárias ao funcionamento do ensino.
  - Art. 27-B. À Coordenadoria de Apoio ao Ensino compete:

- I disponibilizar e solicitar a manutenção dos ambientes, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem;
- II assistir aos alunos nos aspectos de bem estar, esporte, lazer, segurança e disciplina;
- III acompanhar as trocas de períodos de aulas a fim de encaminhar eventuais intercorrências à respectiva coordenação de curso;
- IV apoiar a gestão de atividades e serviços para comunidade;
- V apurar ocorridos disciplinares dos estudantes, tomando como base os direitos e deveres previstos na Organização Didática e em normas e regulamentos criados para este fim;
- VI realizar, em conjunto com os demais profissionais da educação, ações para permanência e êxito do estudante;
- VII supervisionar, planejar e gerenciar a utilização dos ambientes internos e externos destinados à convivência dos estudantes; e
- VIII supervisionar, planejar e gerenciar a utilização das salas de aula."
- 11. O art. 30, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
  - "XII fazer a gestão das Atividades de Orçamento, Contabilidade e Finanças."
- 12. O Capítulo IV, do Título IV, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar acrescido da seguinte subseção:
  - "Das Atividades de Orçamento, Contabilidade e Finanças"
- 13. A subseção "Das Atividades de Orçamento, Contabilidade e Finanças", do Capítulo IV, do Título IV, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí, passa a vigorar com o seguinte artigo e incisos:
  - "Art. 33-A. As Atividades de Orçamento, Contabilidade e Finanças compreendem:
- I coordenação e execução dos trabalhos e funções da administração orçamentária, contábil e financeira do Câmpus;
- II análise das demonstrações contábeis, conforme o plano estabelecido pela administração superior;
- III realização das transferências internas de recursos previamente autorizados;
- IV subsídio das solicitações de remanejamentos orçamentários;
- V elaboração e disponibilização de relatórios para controle dos recursos orçamentários e financeiros recebidos através de descentralizações;
- VI controle, registro, arquivo e apreciação da prestação de contas de convênios, repasses e suprimentos de fundos; e
- VII apropriação, controle e apreciação da prestação de contas de auxílios financeiros a estudantes, concedidos pelo Câmpus."
- 14. Revogar a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, do Regimento Interno do Câmpus Gravataí.